



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 29 DE JULHO DE 1994 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.218

## SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 1
DECRETOS.....	PÁG. 2
PORTARIAS .....	PÁG. 4

## LEIS

### LEI Nº 7.346, DE 29 DE JULHO DE 1994

"Autoriza a celebração de Convênio e contratação que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a celebrar convênio com a COMURG - Companhia de Urbanização de Goiânia, com o objetivo de intensificar a pesquisa larvária e o combate com inseticida ao mosquito transmissor da "DENGUE" no Município de Goiânia.

Art. 2º - Em caso de suspensão ou término do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, sob o regime da Lei Complementar nº 04, de 28 de dezembro de 1990, por prazo determinado, 200 (duzentos) agentes de saúde com remuneração correspondente ao Símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para atender o mesmo objetivo.

Parágrafo único - O provimento dos cargos de Agente de Saúde, de que trata o presente artigo, se dará, preferencialmente, por ex-servidores municipais que já detiveram contratos especiais para o exercício de idênticas funções, junto à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 3º - Os contratos de que trata o artigo 2º desta lei, serão firmados pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que sobrevenham as necessidades.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

JOAQUIM TOMAZ JAYME

JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Secretários Municipais

### LEI Nº 7.347, DE 29 DE JULHO DE 1994

"Desvincula a Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, sociedade de economia mista, destinada à exploração dos serviços de informática e processamento de dados do interesse do Município, fica desvinculada da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Parágrafo único - A COMDATA poderá prestar os serviços previstos neste artigo a particulares e a outros órgãos de natureza pública, mediante contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - A informatização dos serviços da Prefeitura Municipal de Goiânia e do Poder Legislativo, se for o caso, terá prioridade nas atividades da COMDATA.

Art. 3º - A COMDATA rege-se pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por

seus estatutos, a serem aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Parágrafo primeiro - O Conselho de Administração da COMDATA será composto de, no máximo, 5 (cinco) membros com reconhecida competência administrativa e conhecimentos no campo próprio de atuação da empresa, nos termos dos Estatutos.

Parágrafo segundo - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, de um Diretor Administrativo, de um Diretor Financeiro e de um Diretor Técnico, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos dos Estatutos.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal será composto nos termos da Lei nº 6.404/76 e dos Estatutos.

Parágrafo quarto - VETADO.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo incumbido de proceder um balanço geral da situação econômica e contábil da COMDATA, bem como avaliar seu patrimônio e proceder as demais medidas indispensáveis à adequação da empresa à legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Município de Goiânia autorizado a subscrever tantas ações quanto forem necessárias até atingir o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) do capital social.

Parágrafo único - Para a subscrição de que trata este artigo, o Município computará os valores mobiliários e imobiliários hoje à disposição da COMDATA, seja de sua posse direta, seja da controladora COMURG.

Art. 6º - O Prefeito nomeará comissão composta por técnicos da Secretaria de Finanças, da Auditoria Geral, da COMURG, da Procuradoria Geral e do IPLAN para, no prazo de 60 (sessenta) dias, implementar todas as medidas previstas nesta lei.

Art. 7º - A Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia é uma sociedade de economia mista de capital fechado.

Art. 8º - A COMDATA fica sujeita à fiscalização e ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Para efeitos de supervisão setorial, a COMDATA vincula-se à Secretaria do Governo Municipal.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, via decreto, os recursos orçamentários indispensáveis à implementação desta lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 18, da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY**  
**AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE**  
**DÉO COSTA RAMOS**  
**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**  
**FÁBIO TOKARSKI**  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
**MINDÉ BADAUY DE MENEZES**  
**JOAQUIM TOMAZ JAYME**  
**JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA**  
Secretários Municipais

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1.721, DE 25 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 15 e 16 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 1.722, DE 25 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **WESLEY FERRO NOGUEIRA**, Coordenador e **IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR**, Motorista, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 15 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 1.723, DE 25 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOAQUIM DE SALES FERREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 09 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 1.724, DE 25 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 12 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 1.725, DE 25 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 12 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia  
**DARCI ACCORSI**

Secretário de Comunicação Social do Município:  
**JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA**

Editora do Diário Oficial  
**JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**

Tiragem: 400 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso:
b.1 - Assinatura semestral c/ remessa ..... R\$ 40,00
b.2 - Assinatura semestral s/ remessa ..... R\$ 36,00
b.3 - N° Avulso ..... R\$ 0,50
b.4 - N° Avulso Atrasado ..... R\$ 0,60
b.5 - Publicação ..... R\$ 1,50

**DECRETO Nº 1.726,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOAQUIM DE SALES FERREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria do Governo, a empreender viagem à cidade de Goiás (GO), no dia 10 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.727,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUIZ GONZAGA CONTART**, Assessor Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Goiás (GO), no dia 10 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.728,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

Considerando ser Feriado Estadual conforme Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988;

Considerando, ainda, que a paralisação nos Órgãos Estaduais afetam diretamente a atuação de alguns setores da Administração Municipal,

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais (Administra-

ção Direta, Empresas, Autarquias e Fundações) no dia **26 de julho de 1994, terça-feira**.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades que por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.729,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 756.785-5/94, de interesse de **FU CHENG WAH**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 09 e 10, da quadra H-23, situados à Rua 242 e Rua 09, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir no lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE: 09/10**

ÁREA ..... 987,82 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 42 .....	35,077 m
Frente para Rua 09 .....	15,077 m
Fundo, dividindo com o lote 11 .....	22,516 m
mais .....	17,797 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08 .....	28,140 m
Pela linha de curva .....	21,870 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.730,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 768.922-5/90, de interesse de **PATRÍCIA GOUVEA ROSIQUE**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 06, 07 e 08, da quadra 221, situados à Rua 1.123, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir no lote 06/07/08, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE: 06/07/08**

ÁREA ..... 1.587,99 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 1.123 .....	45,45 m
Fundo, dividindo com os lotes 23, 24 e 25 .....	45,45 m
Lado direito, dividindo com o lote 09 .....	34,938 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 .....	34,938 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.731,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 325.465-1/90, de interesse de **ONESTAIR MARTINS DE SOUZA E OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01 e 13, da quadra 354, situados à Rua C-104 e Rua C-140, atual Av. T-63, Bairro Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/13, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE: 01/13**

ÁREA ..... 839,50 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua C-104 .....	8,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 11 e 12 .....	33,00 m

Pelo lado direito, dividindo com os lotes 02, 03 e 10 .....	30,00 m
mais .....	20,00 m
mais .....	14,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-104, atual Av. T-63.	39,00 m
Pela linha de chanfrado .....	7,07 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 257, de 05 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.732,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 767.301-9/94, de interesse de ROQUE DA SILVA ROSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 27 e área anexa ao lote 27, da quadra 242, situados à Rua 1.131, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir no lote 27, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE: 27**

ÁREA ..... 611,80 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 1.131 .....	17,511 m
Fundo, dividindo com o lote 12 e viela .....	17,511 m
Pelo lado direito, dividindo com a viela .....	34,938 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 26 .....	34,938 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.733,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 768.461-4/94, de interesse de JOSÉ AMÂNCIO PEREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 02 e 18, da quadra 147, situados à Rua Serra Dourada e Rua Araponga, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir no lote 02/18, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE: 02/18**

ÁREA ..... 2.087,60 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Araponga .....	39,53 m
Frente para Rua Serra Dourada .....	18,01 m
Fundo, dividindo com os lotes 05 e 07 .....	2,21 m
	+ 0,52 m
	+ 21,24 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 04 .....	47,50 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16 .....	47,09 m
Pela linha de chanfrado .....	9,66 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.734,  
DE 25 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir ELIZABETH MUNDIM MELO DE CARVALHO, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 224, de 14 de janeiro de 1993, símbolo FG-2, gratificação, a partir de 1º de agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA 068/94 - GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de AGOSTO de 1994, com base no mês anterior, que foi de 5,3% (cinco vírgula três por cento),

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 5,3% (cinco vírgula três por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no mês de AGOSTO/1994, acumulando-se à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Agosto de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de julho de 1994

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário

**PORTARIA 069/94 - GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o art. 9º, § 1º e 4º da Lei nº 6.733/89, modificada pela Lei nº 6.913, de 14 de dezembro de 1990,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de AGOSTO de 1994, com relação ao mês anterior, que foi de 5,3% (cinco vírgula três por cento),

RESOLVE:

I - Reajustar em 5,3% (cinco vírgula três por cento), a partir de 1º DE AGOSTO DE 1994, a PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, aprovada pela Lei 7.269, de 28 de dezembro de 1993, atualizando as tabelas de preços dos terrenos (anexo I e II) e tabelas de preço das construções (anexo IV) sobre os valores vigentes em 30/07/94, para fins de lançamento e cobrança do ISTI - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Agosto de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de julho de 1994

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário